



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 133/2024

RETIFICAÇÃO 03 - REPUBLICAÇÃO INTEGRAL.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação 03 com republicação integral do Edital 133/2024 conforme segue:

Considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a aprovação de projeto via Edital 10/2024 - PROEXC-IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 02 (dois) bolsistas que atuarão no Projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-*Campus* Betim", aprovado via Edital 10/2024 - PROEXC-IFMG.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.

1.3. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para atuação presencial.

1.4. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Colaborador(a) Externo(a) a fim de atender ao projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-*Campus* Betim", que se desenvolve

no âmbito da Seção de Apoio Educacional.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. Escolaridade mínima conforme requisitos de cada bolsa para atuação no projeto.

- a) Bolsa Tipo 1: Graduação em Pedagogia (Licenciatura ou Bacharelado);
- b) Bolsa Tipo 2: Ensino Médio Completo e comprovação de experiência mínima de 6 meses na área de ensino;

3.1.2. Compatibilidade de horários de acordo com a necessidade do projeto e carga horária de atuação.

3.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;

- a) a pedido da Coordenação do Projeto, com as devidas justificativas;
- b) a pedido do(a) bolsista.

3.3.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

- a) Questões orçamentárias;
- b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento à atividades do programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;
- c) Encerramento do projeto.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Projeto, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Direção de Ensino, por meio do e-mail ensino.betim@ifmg.edu.br.

3.4.1.1. A Direção de Ensino do Campus Betim (CBT-DE) terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Projeto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições gerais dos bolsista selecionados para o Projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-Campus Betim" conforme se segue:

4.1.1. Bolsista Tipo 1:

- a) Realizar levantamento de dados, análises e gerar informações relevantes para a permanência de estudantes no Campus Betim;
- b) Propor ações de permanência para os cursos regulares do Campus Betim;
- c) Acompanhar e registrar as ações de permanência no âmbito do Campus Betim;
- d) Colaborar com a Seção de Apoio Educacional em ações que contribuam para a permanência estudantil;

- e) Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares;
- f) Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- g) Acompanhar o rendimento e o aproveitamento escolar para atendimento aos estudantes, retorno junto as famílias, docentes e coordenação dos cursos;
- h) Executar outras tarefas compatíveis com o Projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-Campus Betim".

4.1.2. Bolsista Tipo 2:

- a) Realizar levantamento de dados;
- b) Acompanhar e registrar as ações de permanência no âmbito do Campus Betim;
- c) Colaborar com a Seção de Apoio Educacional em ações que contribuam para a permanência estudantil;
- d) Assistir e orientar os/as alunos/as nos aspectos referentes à disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene nas dependências do campus;
- e) Observar demandas pedagógicas e psicossociais dos/as estudantes;
- f) Participar dos processos de ingresso e permanência do/as aluno/as na instituição;
- g) Executar outras tarefas compatíveis com o Projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-Campus Betim".

4.3. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à Coordenação do Projeto para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

4.4. Todos os/as bolsistas devem ser capazes de cumprir as tarefas de acordo com as diretrizes do Projeto "Estudo sobre a permanência estudantil nos cursos regulares do IFMG-Campus Betim" e ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e remotas e capacitações de curto período relacionadas às demandas específicas do projeto.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes do IFMG, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação do Projeto.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades, mediante depósito bancário em conta individual, cuja titularidade deve ser exclusiva do bolsista.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e conseqüentemente no valor da bolsa, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A Resolução n.º 19 de 06 de maio de 2024 estabelece que para as bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverão ser efetuados os recolhimentos dos tributos e contribuições previdenciárias.

5.5. Não é permitido o acúmulo com outros tipos de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido no Anexo I - Cronograma.

6.2. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/UxuAinKkZPaib9A77>).

6.3. O/a candidato/a deverá enviar, pelo Formulário de Inscrição, em um único arquivo, preferencialmente, em formato PDF, os documentos relacionados, na seguinte ordem:

a) Cópia do documento de identidade e do número de CPF. Carteira de Identidade própria (RG) ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Caso o número de CPF conste no RG, CNH ou outro documento, não é necessário digitalizar o CPF.;

b) Barema preenchido de acordo com a bolsa escolhida (anexo II para a Bolsa Tipo 1 e anexo III para Bolsa Tipo 2).

c) Cópias dos comprovantes dos itens pontuados no barema.

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

6.8. A comissão avaliadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, corrupção de arquivos, ilegibilidade de documentos digitalizados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS BOLSAS

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 726/2024, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas presencialmente no Campus Betim.

7.3. A carga horária de dedicação e os valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Quadro 1: Informações sobre as bolsas:

Tipo	Modalidade bolsa IFMG	Quantidade	Nível	Categoria	Carga horária semanal	Valor Mensal(R\$)	Nº de Parcelas
Tipo 1	Colaborador Externo	1	Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT/D	30 horas	3.600,00	8
Tipo 2	Colaborador Externo	1	Qualificado/Experiente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora DT/3	20 horas	1.500,00	8

7.4 A bolsa poderá ser prorrogada a critério do IFMG Campus Betim.

8. DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em duas etapas de caráter classificatório: Títulos e Experiência Profissional e Entrevista.

8.1.1. Prova de Títulos e Experiência Profissional, valendo 40 pontos;

8.1.2. Entrevista, valendo 60 pontos.

8.2 A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na avaliação da formação acadêmica e experiência profissional na área de ensino.

a) O candidato inscrito para a bolsa Tipo 1 deverá preencher os itens do barema do Anexo II, observando a pontuação, a quantidade máxima de títulos, a pontuação máxima e os comprovantes correspondentes.

b) O/a candidato/a inscrito/a para a bolsa Tipo 2 deverá preencher os itens do barema do Anexo III, observando a pontuação, a quantidade máxima de títulos, a pontuação máxima e os comprovantes correspondentes.

8.2.1. A organização dos comprovantes deverá seguir a ordem dos itens no barema dos Anexos II ou III.

a) O barema preenchido (Anexos II ou III) poderá ser assinado digitalmente pela conta GOV.br .

8.3 A avaliação será exclusivamente pelos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.4 Somente serão pontuados na Prova de Títulos e Experiência Profissional os dados profissionais e acadêmicos devidamente comprovados.

a) Os originais dos documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela Comissão Avaliadora.

8.5. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

8.5.1. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados.

8.5.2. Não anexarem a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.5.3. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o comprovante de escolaridade.

8.6. Serão considerados, para comprovação de experiência profissional, no máximo, 5 (cinco) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

8.7. A entrevista será realizada preferencialmente por videoconferência previamente agendada e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) por meio de arguição pela comissão avaliadora.

a) A comissão avaliadora não se responsabiliza por endereços inexatos de e-mail dos/as candidatos/as, ausências ou atrasos, bem como eventuais problemas técnicos de acesso à ferramenta (Google Meet) a ser utilizada no momento da entrevista.

8.7.1. Serão convocados(as) para entrevista os 10 (dez) candidatos/as que obtiverem a maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional para cada tipo de bolsa.

8.8. A entrevista, de caráter classificatório, será realizada com os 10 (dez) candidatos/as que obtiverem a maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional para cada área.

8.9 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

8.10. A entrevista será pontuada conforme os critérios dispostos no Quadro 2.

Quadro 2: Critérios para avaliação das entrevistas

Itens de avaliação	Pontuação Máxima
Apresentação da experiência profissional	20,0
Conhecimento sobre a realização do acompanhamento pedagógico, relacionamento com discentes, docentes e famílias	15,0
Capacidade argumentativa, de expressão verbal e comunicacional	15,0
Dinâmica	10,0
Total	60

8.9. A nota da Entrevista do/a candidato/a consiste na média simples da nota dos membros da comissão avaliadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Classificação Final consiste na soma simples dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência e na Entrevista.

9.2. Em caso de empate, serão consideradas, na seguinte ordem, o/a candidato com:

- a) a maior nota na Prova de Títulos;
- b) a maior nota na Entrevista;
- c) a maior idade.

9.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

9.4. O resultado preliminar estará disponível no site <https://www.ifmg.edu.br/betim> conforme data disponível no Cronograma (Anexo I).

9.5. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

9.6. A aprovação na seleção do/a candidato/a neste Processo Seletivo Simplificado não acarreta a contratação imediata na função.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) quanto à publicação do Resultado Final.

10.2. O prazo para interposição dos recursos é de até 24 horas, após a divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

10.3. O recurso deverá ser enviado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/mLNKwDadQQqF9X5z9>), incluindo os documentos que se julgarem necessários para a fundamentação.

10.4. Não será analisado o recurso:

- a) sem fundamentação e/ou cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- b) enviado fora do prazo;
- c) por outro meio diferente que não o formulário eletrônico;

10.5. Não será aceita a complementação de documentos após a apresentação do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

11.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

11.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/betim.

11.3.1. Dúvidas e pedidos de informações poderão ser enviadas para coordsae.betim@ifmg.edu.br.

11.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

11.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

11.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

11.7. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Campus Betim.

11.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da Direção de Ensino do Campus Betim.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	08/07/24 a 25/08/24
Resultado Preliminar das Inscrições	26/08/24
Interposição de Recurso - Inscrições	27/08/24
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar da Prova de Títulos	28/08/24

Interposição de Recurso - Prova de Títulos	29/08/24
Homologação do Resultado da Prova de Títulos e Convocação para entrevistas	30/08/24
Entrevistas	02 e 03/09/24
Publicação do Resultado Final	04/09/24
Interposição de Recurso - Resultado Final	05/09/24
Homologação do Resultado Final	06/09/24
Início das atividades no Programa	09/09/24

ANEXO II - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS PARA BOLSA TIPO 1

Nome do Candidato:

I - Documentos Exigidos e não pontuados:

- 01 Diploma de Graduação
- 02 Histórico de Graduação

II - Titulação:

A pontuação dos itens 03, 04 e 05 não é cumulativa, valendo a maior titulação comprovada.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
03 Doutorado na área de Educação	15	15	
04 Mestrado na área de Educação	10	10	
05 Especialização na área de Educação (carga horária igual ou superior a 360h)	4	4	
Total de Pontos Item II		15	

III - Experiência Profissional:

A pontuação dos itens 06, 07 e 08 pode ser acumulada até o limite de pontuação na categoria III.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
06 Experiência na Educação Básica/Superior	5 pontos por semestre	25	
07 Experiência na Educação Profissional	3 pontos por semestre	21	
08 Experiência na Educação Inclusiva	2 pontos por semestre	20	
Total de Pontos Item III		25	
Total de Pontos (II e III)		40	

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Local e Data _____, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura

Lista de documentos válidos para a comprovação dos itens citados no Anexo II:

01: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

02: Histórico escolar expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, contendo o coeficiente de desempenho acadêmico.

03: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

04: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

05: Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, contendo data, carga horária.

06 a 08: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, contrato de trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício.

ANEXO III - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS PARA BOLSA TIPO 2

Nome do Candidato:

I - Documentos Exigidos e não pontuados:

01 Histórico de Conclusão do Ensino Médio

II - Titulação:

A pontuação dos itens 02, 03 e 04 não é cumulativa, valendo a maior titulação comprovada.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
02 Graduação na área de Educação	10	10	
03 Graduação em outras áreas	6	6	
04 Curso de aperfeiçoamento em temáticas da Educação Básica e/ou Ensino Superior, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2	4	
Total de Pontos Item II		10	

III - Experiência Profissional:

A pontuação dos itens 05 e 06 pode ser acumulada até o limite de pontuação na categoria III.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
05 Experiência na Educação Básica/Superior	5 pontos por semestre	30	
06 Experiência em qualquer área profissional	3 pontos por semestre	10	
Total de Pontos Item III		30	
Total de Pontos (II e III)		40	

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Local e Data _____, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura

Lista de documentos válidos para a comprovação dos itens citados no Anexo III

01: Histórico escolar expedido por Instituição de Ensino Médio, contendo o rendimento escolar.

02: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

03: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

04: Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, contendo data e carga horária.

05 e 06: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, certidão de cumprimento de estágio, contrato de trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício.

Betim, 05 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 23/08/2024, às 17:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2014332** e o código CRC **67D1F24A**.

23792.000928/2024-04

2014332v1